



Prefeitura de Nova Mamoré

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Planejamento



Lei nº 338 - GP/2.003.

De 06 de Outubro de 2003.

"Cria o Distrito de Jacynopolis e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré, Estado de Rondônia após apreciar aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Distrito Jacynopolis, com as seguintes limitações e características.

I - Partindo do encontro do paralelo W 64° 30' com paralelo S 10° seguindo por este até o rio Jacy-Paraná, por este acima até sua cabeceira, vai por uma linha reta até a cabeceira do rio Ouro Preto, por este abaixo até o paralelo W 64° 30', subindo por este até o paralelo S 10°, ponto de Partida.

§ Único - Os limites deste Distrito confrontam-se com os limites do Município de Nova Mamoré com os Municípios de Porto Velho, Buritis, Campo Novo e Guajará Mirim.

Art. 2º - Fica a Prefeitura de Nova Mamoré responsável pela demarcação da área, e pela regularização do Distrito Junto ao IBGE.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de outubro de 2.003.

José Antenor Nogueira
Prefeito Municipal